

L E I Nº 1.717/16

ALTERA O ARTIGO SEGUNDO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.551/13, AMPLIANDO O NÚMERO DE CARGOS DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, BEM COMO ALTERA OS VALORES DOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2016, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.551 de 08 de março de 2013, passa ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Ficam instituídos e incorporados ao Plano de Empregos de Pessoal da Câmara Municipal de Porecatu instituído pela Lei Municipal nº 1.278, de 30 de outubro de 2007, os cargos de provimento em comissão a seguir descritos:

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>Nº DE CARGOS</i>	<i>VENCIMENTO</i>
<i>I- Assessor Administrativo</i>	<i>02</i>	<i>R\$ 1.598,00</i>
<i>II- Assessor Parlamentar</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1.687,20</i>
<i>III- Assessor Legislativo</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 2.123,48</i>

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março de dois mil e dezesseis (08.03.2016).

Walter Tenan

Prefeito